

ORIENTAÇÕES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CAMPINHO DO MOSCOSO - PESSOA FÍSICA -

Por meio da Lei Estadual nº 10.453/2015, a SEDURB foi autorizada a promover a Regularização específica para os imóveis na área conhecida como “Campinho do Moscoso”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar(vender), nos termos desta Lei, as áreas remanescentes (terreno) da gleba dominial doada pela União Federal ao Estado do Espírito Santo através da Lei nº 2.356, de 31.12.1910, correspondente à região denominada “Campinho do Moscoso”, em favor das pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de direitos às acessões constituídas sobre os referidos imóveis (terreno) por obra própria ou havidas por sucessão, ato entre vivos ou mortis causa.

Para requerer a regularização do imóvel, o proprietário deve acessar o site da SEDURB, ler as orientações e, posteriormente, preencher o requerimento via sistema E-Flow disponível no site da SEDURB <https://sedurb.es.gov.br/campinho-do-moscoso> e no portal Conecta Cidadão, na aba “Habitação e Imóveis”.

A lista de documentos necessários para preencher o requerimento está disponível no site da SEDURB, assim como as orientações sobre onde encontrá-los, e as instruções para preenchimento e assinatura.

Todos os campos marcados com * (asterisco) são de preenchimento obrigatório, inclusive os campos para anexar documentos. Verifique se todos os campos obrigatórios foram preenchidos.

Todos os documentos devem estar em formato PDF, aceito pelo sistema E-Flow. Orientamos que o cidadão providencie todos os documentos previamente ao início do preenchimento do requerimento, pois o sistema não permite pausas.

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

01 – NOME DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

Considera-se para efeito legal, como proprietário a pessoa (física ou jurídica) que conste na certidão de matrícula do imóvel.

02 - QUALIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

As pessoas que possuem legitimação legal para regularizar os imóveis em Campinho do Moscoso são:

- Proprietário(a);
- Inventariante, caso o proprietário do imóvel seja falecido.

O Requerimento está disponível para ser preenchido pelo **Proprietário** ou pelo **Inventariante**

O Requerimento deve ser preenchido **pelo Proprietário** quando o mesmo possuir a Certidão de ônus do imóvel registrada em seu nome, podendo requerer a regularização do mesmo em seu próprio nome.

O Requerimento deve ser preenchido **pelo Inventariante** quando o proprietário do imóvel for falecido, neste caso a regularização do imóvel será feita em nome do espólio do falecido, assim deve o Requerente/inventariante possuir em mãos: o Inventário dos bens, com nomeação de inventariante, seja judicial ou extrajudicial.

Obs.: Inventariante - Caso o requerimento seja elaborado por inventariante deve providenciar a Certidão de Óbito, o Inventário Judicial ou Escritura Pública, a Nomeação do Inventariante e/ou Temo de Inventariante.

03 - DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

Deve preencher com as informações pessoais completas, lembrando que os campos marcados com (*) são de preenchimento obrigatório.

Deve anexar os documentos pessoais obrigatórios: Identidade, CPF, Comprovante de residência, Certidão de Casamento/Nascimento.

04 - DADOS DO INVENTARIANTE (em caso de proprietário já falecido)

Deve preencher com as informações pessoais completas, lembrando que os campos marcados com (*) são de preenchimento obrigatório.

Deve anexar os documentos pessoais obrigatórios: Identidade, CPF, Comprovante de residência, Certidão de Casamento/Nascimento, Certidão de Óbito, Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventário com nomeação do Inventariante.

05 - DADOS DO CÔNJUGE

Deve preencher com as informações pessoais completas, lembrando que os campos marcados com (*) são de preenchimento obrigatório.

Deve anexar os documentos pessoais obrigatórios: Identidade, CPF, Comprovante de residência.

06 - REQUERENTE REPRESENTADO POR PROCURADOR

Caso positivo, deve preencher com as informações pessoais do Procurador e anexar os documentos de identidade, CPF, comprovante de residência e a procuração.

07 - DADOS DO IMÓVEL

Deve informar o número da matrícula do imóvel e preencher o endereço completo.

Deve anexar a Certidão de Matrícula do Imóvel*.

***OBS.:** A Certidão de Matrícula do Imóvel é expedida pelo Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vitória.

Rua Pedro Palácios 60 – Loja 6, Centro – Vitória ES- CEP 29015-160, Telefone (27) 3222-9273 – E-mail: contato@cartoriovitoria.com.br

Caso o imóvel não possua matrícula registrada em cartório, deve selecionar o campo de inexistência de matrícula e juntar os documentos que comprovem sua posse, conforme previsto no Art. 4º da Lei 10.453/2015, podendo inclusive explicar no campo **“Demais informações sobre a aquisição da posse do imóvel”**

08 - FINALIZANDO

Após o preenchimento de todos os campos e a inclusão de todos os documentos obrigatórios, no formato “PDF”, o requerimento poderá ser visualizado previamente no botão: **“Pré-visualizar o PDF resultante do preenchimento do formulário”**

Confira a pré-visualização do formulário do requerimento preenchido, e, caso esteja correto, envie-o clicando no botão **“Concluir o envio do formulário”**

O sistema confirmará o envio do formulário com sucesso e exibirá o **Protocolo de envio na tela do computador, o número do protocolo é o comprovante de envio da solicitação a ser tratada pela equipe da SEDURB, sempre anote esse número.**

A partir deste momento, todo o tramite documental será feito pela plataforma E-Docs do governo do Estado, que pode ser acessado pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/e/202X-XXXXXX>, disponibilizado durante o protocolo de envio.

Sempre verifique seu e-mail utilizado no cadastro na plataforma Acesso Cidadão, todas as movimentações do seu requerimento serão notificadas no e-mail cadastrado previamente.

Aguarde o contato da equipe da SEDURB via E-Docs ou E-mail. Caso não receba uma resposta, entre em contato:

- Tel: (27) 3636-5031 e (27) 3636-5032
- E-mail: gepro@sedurb.es.gov.br

DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO

Do Proprietário e Cônjuge:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento/Nascimento;

Do Inventariante, caso proprietário seja falecido:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Óbito;
- Inventário Judicial ou Escritura Pública de Inventário;
- Nomeação do Inventariante e/ou Temo de Inventariante.

Do Procurador, caso se faça representado por procurador:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Procuração.

Do Imóvel:

- Certidão de Matrícula do Imóvel
Expedida pelo Cartório - Ofício Do Registro De Imóveis - 1ª Zona de Vitória.
Rua Pedro Palácios 60 – Loja 6, Centro – Vitória ES- CEP 29015-160, Telefone (27) 3222-9273 – E-mail: contato@cartoriovitoria.com.br
- Na hipótese de não haver inscrição registral imobiliária do imóvel que comprove a posse ou a existência de acessões sobre os terrenos a serem alienados em favor da pessoa física ou jurídica o requerente deve entrar em contato com a SEDURB pelos nossos telefones.